

Secretaria de  
Estado de  
Desenvolvimento  
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

### RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS Nº 1

Elencamos, a seguir, respostas às solicitações de esclarecimentos apresentadas no Chamamento Público nº 01/2022-SEDI até a presente data:

Gostaríamos de saber como funcionarão os pedidos de remanejamento de rubricas em relação ao chamamento em referência. Estamos projetando despesas para os próximos 36 meses que, certamente, em algum momento precisarão ser revistas. Exemplo: podemos colocar R\$ 200 mil como rubricas para viagens e diárias, mas daqui 24 meses entender que esse valor não será utilizado na integralidade e que poderia ser remanejado. Isso será autorizado? Qual o regramento para tal solicitação?

Sim, a alteração de metas e valores incluindo-se remanejamento de valores entre metas, etapas ou rubricas do projeto, poderá ser realizada mediante a repactuação do Plano de Trabalho. Essa alteração do Plano de Trabalho poderá ser registrada por termo aditivo ou apostila (conforme o caso).

O regramento é o Art. 57 da Lei nº 13.019/2014 bem como a subcláusula 10.2 da Minuta do Termo de Colaboração (Anexo 2 do edital):

*"Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."*

Vale frisar que todas as revisões ou alterações do Plano de Trabalho deverão ser previamente justificadas e submetidas à aprovação do Comitê Executivo do Hub, conforme previsto no item 7 do termo de referência. Nenhuma alteração poderá desnaturar o objeto da parceria.

Prezada Comissão responsável pelo Chamamento Público No 01/2022-SEDI,  
Nós, do XXXXXXXXXXXXXXX, gostaríamos de gentilmente solicitar esclarecimento referente ao item 4.1.1. OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO/GOVERNANÇA na parte de **Infraestrutura predial**. Para continuar o desenho da nossa proposta, seria importante entender o que estaria, objetivamente, incluso neste item. Elucidando, em caso de avaria de aparelhos de ar condicionado, por exemplo, a responsabilidade pela troca e/ou compra de novas máquinas seria do Governo do Estado, e não da organização celebrante responsável pela gestão e manutenção da infraestrutura, certo?  
Ainda sobre o mesmo assunto, gostaríamos de solicitar a indicação e/ou contato de fornecedores de serviços gerais locais, nos ajudaria enormemente.  
Agradeço a atenção e aguardo o retorno!

A assinatura do Termo de Colaboração firmará o compromisso - também - da Permissão de Uso dos bens Móveis (Anexo III do Termo de Colaboração) e Imóvel (Anexo II do Termo de Colaboração) que fazem parte do "equipapemtno público" a ser cedido pelo Parceiro Público e gerido pelo Parceiro Privado.

Com a Permissão de Uso o Parceiro Privado ficará responsável pela gestão, manutenção e conservação dos bens, tal como previsto na subcláusula 4.1 do Anexo III da Minuta do Termo de Colaboração, inclusive quanto à assistência técnica e manutenção:

4.1. Observadas as condições específicas do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração subjacente, são obrigações do Permissionário:

I - **manter os bens cedidos em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;**

II - zelar pela limpeza, higiene, vigilância, conservação e manutenção dos bens;

- III - responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes da utilização dos bens;
- IV - **responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas aos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos**, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de seu uso inadequado;
- V - não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos sem a prévia e expressa anuência do Permitente;
- VI - **adquirir os insumos indispensáveis ao bom funcionamento e manutenção dos bens cedidos**;
- VII - responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao Permitente;
- VIII - informar imediatamente ao Permitente a ocorrência de qualquer espécie de esbulho ou turbação praticados por terceiros nos bens objeto desta permissão de uso;
- IX - apresentar Boletim de Ocorrência ao Permitente, devidamente registrado em unidade policial, nas hipóteses de esbulho ou turbação dos bens dados em permissão de uso, devendo promover a instauração de procedimento para investigar as causas do incidente e a identificação dos responsáveis;
- X - em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o Permissionário citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o Permitente na autoria da ação; e
- XI - em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar imediatamente o Permitente, com a descrição pormenorizada do fato e a identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência (BO) pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso, devendo, em qualquer caso, promover a instauração de processo para investigar as causas do incidente e a identificação dos responsáveis.

Quanto à compra de novas máquinas e equipamentos para operacionalização do Hub, também deverá ser realizada pelo Parceiro Público com recursos oriundos da Parceria, conforme consta na Minuta do Termo de Colaboração:

6.2. Além dos compromissos gerais a que se submete por força deste termo e de Lei, o PARCEIRO PRIVADO se compromete a:

(...)

XIX - **Realizar cotação de preços para a aquisição de bens e serviços necessários à execução deste termo**, preferencialmente com pelo menos três fornecedores diferentes, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, e no melhor interesse público;

7.1. **Poderão ser pagas com recursos da parceria** as seguintes despesas:

(...)

V - **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais**, conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado;

Para tanto, o Parceiro Privado deverá consignar em seu Plano de Trabalho a respectiva meta ou etapa para as aquisições com a indicação da estimativa de recursos financeiros da Parceria suficientes para custeio, admitido eventual ajuste do plano de trabalho durante a execução para repactuação ou remanejamento de metas e/ou recursos do plano de trabalho na forma da subcláusula 10.2 da Minuta do Termo de Colaboração.

O termo de referência, em seu Anexo I, item 2.1 estabelece o seguinte:

**2. MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**  
**2.1 METAS E INDICADORES**

*A partir das atividades a serem apresentadas acima, é possível traçar quais seriam as metas e indicadores a serem mensurados para cumprimento dos eixos das três vertentes de Gestão apresentados na seção "Objeto" deste Termo de Referência. **Portanto, a Tabela 4, que será apresentada a seguir, deverá ser preenchida conforme as informações solicitadas.***

Ocorre que a tabela 4, ora referida, já está devidamente preenchida, inclusive com resultados esperados, metas e indicadores, no próprio anexo.

**Nesse sentido, nossa dúvida é se permanece o que já está disposto no anexo como regra ou se a OSC proponente deverá formular novas entregas, objetivos, metas e indicadores?**

A Tabela 4 é uma referência para o Plano de Trabalho, sendo que a Proponente poderá adotá-la e aperfeiçoá-la naquilo que melhor se amoldar à sua proposta.

Destacamos que o próprio texto do item 2.1 do Anexo I traz uma condição de que as metas e indicadores devem conter o detalhamento necessário de modo a demonstrar as metas por "mensal/trimestral/semestral e/ou anual", conforme o caso:

**2.1 METAS E INDICADORES**

(...)

As "Metas" e "Indicadores" devem levar em consideração todo o período de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado com a OSC, **portanto é necessário demonstrar as metas divididas por mensal/trimestral/semestral e/ou anual** (quando for o caso)

Deste modo, reforça-se que a Tabela 4 é apenas um referencial contendo os elementos mínimos a serem observados pela Proponente, sendo que a Proponente tem liberdade para a formulação de novas entregas, objetivos, metas e indicadores.

Prezados, boa tarde!

Vimos por meio deste, solicitar esclarecimentos sobre alguns pontos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SEDI, quais sejam:

1 – Os anexos II (MEMORIAL DESCRITIVO), III (IMAGENS ILUSTRATIVAS) e IV (PLANTA, LAYOUT E MOBILIÁRIO) do TR não foram disponibilizados, nesse sentido gostaríamos de solicitar o acesso ao mesmo para consecução da elaboração da proposta e plano de trabalho do referido edital;

2 – Consta no edital a vedação de participação de organização social, item 6 do TR. Diante solicitamos esclarecimento sobre o que seria considerado organização social no âmbito do edital supracitado?

3 – Nas instruções sobre a Proposta, no tópico SUGESTÃO DE VERTICAIS OU TEMAS PRIORITÁRIOS DO CEEI - HUB GOIÁS, as orientações do item não ficaram claras e se apresentam incongruentes as instruções do item, apresentando a seguinte redação: "Até que ponto a proposta é viável, contendo uma metodologia coerente considerando os produtos requisitados e as vertentes de atuação prioritárias para o Estado de Goiás. A metodologia será pontuada a partir da resposta aos desafios apresentados no Termo de Referência." Diante disso, gostaríamos de esclarecer acerca das instruções do item.

4 – Nas instruções sobre a Proposta, no tópico HISTÓRICO DE EXPERIÊNCIAS DA OSC no item "Parceria constituída com instituição com experiência comprovada na área de desenvolvimento e apoio a inovação em governo", não resta claro o que se deseja que seja apresentado: parceria com entidades governamentais ou parcerias de projetos realizados para entidades governamentais, uma vez que o termo em governo demonstra ambiguidade no entendimento.

5 – Nas instruções sobre a Proposta, observa-se que os itens de avaliação do eixo Gestão de Comunicação da vertente GESTÃO OPERACIONAL é igual ao eixo Construção e execução da estratégia de comunicação e marketing da vertente GESTÃO DA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Nesse sentido, gostaríamos de saber se devemos replicar os itens de avaliação em ambos os eixos de cada vertente ou se devemos apresentar distinções e, nesse caso, quais seriam as distinções necessárias?

6 – Nas instruções sobre a Proposta, na vertente GESTÃO DA COMUNIDADE, AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS no eixo Gestão de Inteligência de mercado, um dos itens de avaliação apresenta a seguinte redação: "Estratégia para desenvolvimento e gestão dos sistemas relacionados às ações das duas vertentes, com detalhamento das estratégias e programas com metas em números e por ciclos mensais, trimestrais, semestrais e/ou anuais". Não deixando claro que 2 vertentes são essas que mencionadas no item.

Desde já agradecemos e estendemos votos cordiais de estima e consideração!

1. Disponibilizamos os documentos na [página do certame na internet](#) (site oficial da SEDI):

## Edital e Anexos

Edital do Chamamento Público

Termo de Referência e seus Anexos *(exceto Anexos II, III e IV, incluídos separadamente abaixo)*

- Tabela 1 do TR
- Tabela 2 do TR
- Anexo II - Memorial Descritivo
- Anexo III - Imagens Ilustrativas
- Anexo IV - Layout

Publicação do Aviso de Chamamento Público - DOE

Publicação do Aviso de Chamamento Público - Jornal de Grande Circulação

Portaria nº 652/2022-SEDI (Designação da Comissão de Seleção)

2. Trata-se de um erro. O texto deverá ser desconsiderado. Não é exigida "qualificação" prévia para participação neste certame. Tampouco há restrição à participação de Organizações Sociais.

Notamos que aquele texto refere-se à disposição do Art. 2º da Lei nº 9.790/199 (qualificação de OSCIPs), que é impertinente ao presente caso. Neste certame busca-se a formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil na forma da Lei 13.019/14, sendo que nesta não há restrição quanto à participação de Organizações Sociais.

Portanto, **os Proponentes devem DESCONSIDERAR o parágrafo nº 5 do item 6 do termo de referência.**

Por fim, registro que os questionamentos 3, 4, 5 e 6 serão respondidos em breve pela unidade técnica responsável em documento apartado, publicado nos mesmos locais que este, disponível a todos os interessados.

Prezados, boa tarde!

O presente pedido se trata de esclarecimentos quanto a pontuação apresentada no Termo de Referência, anexo do edital supracitado, especificamente na TABELA 3 - AÇÕES ESTRATÉGICAS. Verificamos que para os itens de avaliação correspondentes ao eixo Fomento ao Empreendedorismo e Inovação a pontuação está zerada, conforme print abaixo:

**TABELA 3 - AÇÕES ESTRATÉGICAS**

Vertente	Eixo	Item de avaliação	Pontuação Máxima (Ver metodologia de avaliação logo abaixo desta tabela)
Fomento ao Empreendedorismo e Inovação		Apresentar estratégia para aplicar o fomento ao empreendedorismo e inovação aos atores dos ecossistemas goiano	0
		Apresentar detalhamento de qual método e metodologia para execução do programa de fomento (programas de aceleração, pré-aceleração ou inovação aberta, entre outros)	0
		Apresentar metas e números por ciclos mensais, trimestrais, semestrais e/ou anuais	0
		Apresentar cronograma de execução físico e financeira do programa de fomento	0
		Apresentar modelo de operação do programa junto aos atores (planejamento, implementação, acompanhamento, avaliação)	0

Diante disso, questiona-se se essa pontuação está correta ou houve erro de digitação ao elaborar a tabela?

Sim, está correta.

O eixo "Fomento ao Empreendedorismo e Inovação" não será pontuado na proposta. Daí o "zero" associado àquela coluna. Ressalte-se que de acordo com o item 4.2.9 do termo de referência, o eixo "Fomento ao Empreendedorismo e Inovação" poderá ter seu modelo de execução indicado na fase de execução da Parceria:

**4.2.9. FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

(...)

Este eixo estratégico poderá ter seu modelo de execução e minuta de edital de seleção apresentados durante a execução do Termo de Colaboração, os referidos documentos deverão ser previamente aprovados pelo Comitê Executivo.

Frise-se também, que o mesmo eixo consta na Tabela 4 para preenchimento no Plano de Trabalho, e ali deve constar ali as respectivas metas e indicadores.

O presente pedido se trata de esclarecimentos quanto às condições de participação no presente Chamamento Público. Considerando que o Item 12.1 do Edital determina o seguinte:

12.1. Poderão participar deste certame as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019/2014:

I - entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Considerando que o Item 12.1.I, acima, trata-se de reprodução da alínea "a", do Inciso I, do Art. 2º da Lei 13.019/2014:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Considerando o que dispõe a Lei 9.790/99, que disciplina as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, em seu Art. 1º, § 1º:

Art. 1º Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Considerando, diante dos dispositivos acima, que o conceito de OSCIP é englobado pelo conceito de OSC, sendo que toda a OSCIP é uma Organização da Sociedade Civil, qualificada pelo Ministério da Justiça como de Interesse Público.

Questiona-se: é possível a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público no presente Chamamento Público?

Sim. É possível a participação de OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público neste Chamamento Público.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BORGES QUEIROZ JUNIOR, Gerente**, em 09/11/2022, às 18:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000035198634** e o código CRC **DFCE3BCB**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
AVENIDA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO -  
CEP 74015-908 - (62)3201-5128.



Referência: Processo nº 202214304001248



SEI 000035198634